MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTACAO DE PESSOAL

UFOP

**EDITAL PROGEP Nº 33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 9.508/2018,do Decreto nº 12.536/2025, da Resolução CUNI nº. 452 de 15 de abril de 1999 e da Resolução CUNI nº 2500 de 11 de fevereiro de 2022, conforme descrição a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Área**:** Ecologia

1.2 Titulação mínima para contratação: Doutorado em Ecologia.

O(s) diploma(s)/certificado(s) deverá(ão) estar registrados junto ao MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

1.3 São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 Taxa de Inscrição: R$ 85,00 (oitenta e cinco reis). O candidato deverá gerar a GRU no site Portal PagTesouro - GRU , informando:

Órgão arrecadador: 26277

Unidade Gestora Arrecadadora: 154046

Código do serviço: 027006 (TAXA DE INCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO)

Número de Referência: 33/2026

Competência (mm/aaaa): 11/2026

Vencimento (dd/mm/aaaa): 19/11/2026

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato

(=)Valor Principal: R$85,00

(=)Valor Total : R$85,00

1.5 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário, informando os dados solicitados, entre eles seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), declarando ser membro de família de baixa renda, disponível em https://www.concurso.ufop.br/isencao-de-taxa-0, até as 23h59 do primeiro dia das inscrições, para o e-mail substituto@ufop.edu.br, com o assunto “Isenção de Taxa”. Requerimentos incompletos não serão recebidos. Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todo o disposto neste item, o candidato deve estar inscrito no programa CadÚnico há pelo menos 45 dias. Os pedidos de isenção serão respondidos por e-mail, até o terceiro dia das inscrições, com cópia ao departamento que oferece a vaga.

1.6 Regime De Trabalho: 40 h semanais.

1.7 Jornada de Trabalho: a critério do departamento, conforme distribuição de encargos didáticos

1.8 Departamento: Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente - DEBIO

1.9 Unidade: Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

1.10 Período de Contratação: até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

1.11 Vagas: 01 (uma)

As contratações seguirão a ordem de classificados conforme as reservas de vaga, **incluindo a(s) vaga(s) ofertada(s) neste edital**

1.12 Remuneração: de acordo com a titulação exigida no item 1.2 desse edital, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais.
40h Doutorado: R$ 8.340,33 + auxílio alimentação R$ 1.000,00

1.13 Inscrição: **de 16 a 19 de Novembro de 2026,** exclusivamente pelo e-mail **debio@ufop.edu.br**.

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar:
- o formulário de inscrição disponível em: https://www.concurso.ufop.br/file/ficha-de-inscricao-selecao-prof-substituto , preenchido e assinado pelo candidato.

- imagem da Carteira de Identidade
- imagem do CPF
- a GRU gerada
- o comprovante do pagamento da taxa de inscrição (comprovantes de agendamento não serão aceitos)
- comprovantes de titulação e/ou experiência profissional que julgar relevantes conforme o barema da análise de títulos e currículo (nos Anexos deste edital)

- comprovação do esquema vacinal completo (mínimo de duas doses ou dose única conforme o fabricante da vacina), por meio de Certificado Nacional de Vacinação Covid 19 expedido pela plataforma Conecte SUS ou, na hipótese de indisponibilidade, cópia do comprovante/cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde estaduais, municipais, instituições de pesquisas, clínicas ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras, públicas ou provadas similares. Os candidatos que não houverem se vacinado deverão enviar declaração com a devida justificativa médica, assinada por profissional habilitado para o exercício da Medicina.

Não serão aceitos pedidos de inscrição sem formulário de inscrição, as imagens da Carteira de Identidade e do CPF do candidato, a GRU gerada, o comprovante de quitação da taxa de inscrição e o passaporte vacinal ou a declaração médica alternativa. O pedido incompleto será indeferido pelo departamento

A documentação deverá ser enviada em formato PDF, anexada ao e-mail. Não serão aceitos links de Drives para fins de envio da documentação.

1.14 Não serão recusadas inscrições por motivo de falta de comprovação de titulação e/ou experiência profissional do candidato, mas ele será avaliado apenas pela titulação comprovada na inscrição sendo vedado o recebimento dessa documentação em outro momento da seleção ou a atribuição de pontuação ao candidato sem a respectiva comprovação.

1.15 Informações: debio@ufop.edu.br .

1.16. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no que diz respeito a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos. É vedado obstar a inscrição nessa seleção de pessoa com deficiência que atenda aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

1.17. Reservam-se às pessoas com deficiência 5% das vagas ofertadas neste edital e das que vierem a surgir para essa área do conhecimento durante o período de validade da seleção. Para cumprimento dessa reserva, a ordem de classificação de excedentes será conforme a tabela ao fim deste edital.

1.18. Caso deseje concorrer a vaga preferencialmente reservada, no ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição. A comprovação será por meio de documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência.

1.19 A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

1.20 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

1.21 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

1.22 Sem prejuízo do disposto no item 1.19 e 1.20, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

1.23. A CPMP e o departamento terão a assistência de equipe multiprofissional interdisciplinar, composta por três profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina. Membros da equipe multiprofissional ou servidores/profissionais por ela indicados acompanharão a comissão examinadora durante a seleção, prestando assistência ao candidato quando houver necessidade. Essa indicação ocorrerá por recomendação da própria comissão, considerando a compatibilidade entre a área de atuação profissional do indicado e a assistência solicitada pelo candidato.

1.24 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos dos itens 1.19 e 1.20 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

a) A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

b) Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização. O instrumento de convocação será publicado no no mesmo link de divulgação deste edital.

1.25. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

1.26 A análise do pedido de condição especial de prova será decidido antes do início das provas. A análise documental para a caracterização da deficiência ocorrerá até a divulgação do resultado, mas antes de sua homologação.

1.27 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no mesmo link de divulgação deste edital em até 10 dias úteis do término das inscrições e indicará:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso.

1.28. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso. Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência. O prazo recursal é de 02 dias a contar da divulgação do resultado, e o recurso deverá ser enviado para o e-mail substituto@ufop.edu.br.

1.29 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

1.30 O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no mesmo link de divulgação deste edital em até 10 dias úteis do prazo recursal e indicará:

I - os dados de identificação da pessoa recorrente e

II - a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

1.31 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar da seleção pela ampla concorrência.

1.32 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

1.33 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.34 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da prova didática e da entrevista à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

1.35. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado na realização da prova e/ou da entrevista deverá requerê-lo no ato de sua inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas. As solicitações serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar. O acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis deverá priorizar a plena autonomia da pessoa candidata. A decisão sobre a solicitação será publicada no link de divulgação deste edital.

1.36. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo de inscrição indicado neste edital.

1.37. As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste edital.

1.38 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

1.39 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.40 Durante o período de validade do certame, em caso de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação para a mesma vaga, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.41 Em conformidade com o Decreto nº 12.536/2025, ficam reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) das vagas para indígenas e 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas. Para cumprimento dessa reserva, a ordem de classificação de excedentes será conforme a tabela ao fim deste edital.

1.42 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

1.43 Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, por meio do formulário disponível em https://forms.gle/VzTGvTZXMdn7E1Lk8 durante o período de inscrição do processo seletivo. Até o fim do período de inscrição do processo seletivo

simplificado, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, formalizando esta decisão por meio do e-mail informado no ato de inscrição para substituto@ufop.edu.br.

1.44 A autodeclaração de pessoas pretas e pardas será confirmada mediante procedimento complementar.

1.45 A presunção relativa de veracidade prevalecerá na hipótese de dúvida razoável a respeito do fenótipo da pessoa preta ou parda, motivada no parecer da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas

1.46 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, composta por cinco titulares e cinco suplentes. Considerando o princípio da economicidade, a adoção do Programa de Gestão e a experiência institucional em heteroidentificação remota, a verificação será feita de modo telepresencial.

1.47 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público ou processo seletivo simplificado. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

1.48 A banca de validação procederá à heteroidentificação racial do candidato, complementarmente à autodeclaração racial justificada apresentada na fase de inscrição, tomando por referências: (i) a(s) fotografia(s), (ii) o documento de identidade com foto e (iii) o vídeo gravado pelo interessado, nos parâmetros indicados no item 1.50 deste edital.

1.49 A emissão do parecer pela validação ou pela invalidação do termo de autodeclaração racial do candidato será realizada mediante a apreciação conjunta dos seguintes instrumentos:
a) Formulário de autodeclaração racial justificada
b) Vídeo gravado pelo candidato, lendo a sua autodeclaração racial justificada: mídia juntada ao formulário do item 1.43
c) Fotografias recentes: cópias digitalizadas mídia juntadas ao formulário do item 1.43
d) Documento de identidade com foto: cópia digitalizada e apresentada pelo candidato, juntada ao formulário do item 1.43

1.50 Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração racial justificada, o candidato deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros:
a) Vídeo individual recente, no qual o candidato deverá ler a sua autodeclaração racial justificada (em conformidade com o formulário anexado ao formulário do item 1.43). Após a leitura do formulário, o candidato deverá olhar diretamente para a câmera antes de encerrar a gravação.
b) Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
c) Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem.
d) Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
e) Sem utilização de maquiagem.
f) Sem utilização de óculos escuros.
g) Sem utilização de chapéu, boné ou gorro.
h) Sem utilização de filtros de edição.
i) Boa resolução.
j) Tamanho máximo de 50MB.

1.51 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.52 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.53 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, no campo de divulgação deste edital.

1.54 Até o dia subsequente à publicação do parecer caberá recurso da decisão da primeira comissão à comissão recursal. O recurso será interposto por meio do formulário disponível em: https://forms.gle/ELfeWpo6gSYfSEW39

1.55 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os documentos indicados no item 1.49, o pedido de reconsideração e o novo vídeo juntado pelo candidato ao pedido, que deve atender às especificações do item 1.50.

1.56 A decisão da comissão recursal que der provimento ao recurso prevalecerá sobre a decisão da primeira comissão e o candidato será considerado titular da política de reserva de cotas. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

1.57 A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na comissão de confirmação complementar de que trata o item 1.46 e comissão recursal.

1.58 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de concursos da UFOP, com a publicação do resultado do processo seletivo, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo recursal.

1.59 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

1.60 A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

1.61 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por meio de comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

1.62 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

1.63 A documentação comprobatória indicada no item acima deverá ser enviada pelo candidato por meio do formulário https://forms.gle/jpgkhTXh9h3jTyHu6 durante o período de inscrição. A comissão fará a análise documental em relação aos candidatos aprovados após o resultado da seleção.

1.64 O resultado provisório do procedimento de verificação será publicado na página de concursos da UFOP, no campo de divulgação deste edital.

1.65 Caberá recurso da decisão da primeira comissão à comissão recursal no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado provisório. O recurso será interposto por email para substituto@ufop.edu.br , com o título: “Recurso Cota Indígena- Edital XX/202X”.

1.66 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os documentos indicados no item 1.62, o pedido de reconsideração e seus anexos, caso haja.

1.67 O resultado definitivo da verificação será publicado na página de concursos da UFOP, com a publicação do resultado do processo seletivo.

1.68 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

1.69 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

1.70 A documentação comprobatória indicada no item acima deverá ser enviada pelo candidato por meio do formulário https://forms.gle/2BpxaTSJDBU5Pksp6 durante o período de inscrição. A comissão fará a análise documental em relação aos candidatos aprovados após o resultado da seleção. A decisão da comissão sobre o pedido de reserva de vaga a quilombolas será publicada na página de concursos da UFOP, com a publicação do resultado do processo seletivo.

1.71 O resultado provisório do procedimento de verificação será publicado na página de concursos da UFOP, no campo de divulgação deste edital.

1.72 Caberá recurso da decisão da primeira comissão à comissão recursal no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado provisório. O recurso será interposto por e-mail para substituto@ufop.edu.br , com o título: “Recurso Cota Quilombola - Edital XX/202X”.

1.73 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os documentos indicados no item 1.69, o pedido de reconsideração e seus anexos, caso haja.

1.74 O resultado definitivo da verificação será publicado na página de concursos da UFOP, com a publicação do resultado do processo seletivo.

1.75 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público ou processo seletivo simplificado.

1.76 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.77 As pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

1.78 Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoas candidatas aprovadas, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de:

I - Ato de Instalação: a data será divulgada na página de concursos da UFOP, no link de divulgação desse edital, com pelo menos **03 dias úteis** de antecedência. É de presença obrigatória aos candidatos, sob pena de desclassificação. Os candidatos devem portar, bem como em todas as etapas do processo seletivo, documento original com fotografia. Será composto das seguintes etapas:

a) A banca examinadora se apresentará aos candidatos, oportunidade em que estes poderão arguir impedimento/suspeição de membros da banca, com fundamento na Portaria Reitoria nº 24/2011. É dever do examinador impedido/suspeito abster-se de atuar no processo, ainda que a condição não tenha sido arguida por terceiro. Nessa hipótese os suplentes, por ordem de indicação, serão imediatamente convocados para dar continuidade aos trabalhos.

b) A Os critérios de avaliação da prova didática e análise de currículo estão anexos a esse edital.

c) A banca examinadora indicará dia, hora e local da prova didática, da entrevista e análise de currículo. A banca examinadora poderá dispensar a etapa de entrevista.

d) A banca examinadora apresentará aos candidatos a relação de pontos elaborada a partir do conteúdo programático anexo a este edital. Nesse momento os candidatos poderão apresentar objeções à relação de pontos. A banca examinadora apreciará imediatamente o recurso, reformando ou mantendo a relação de pontos.

e) Será realizado, pelo candidato com o menor número de inscrição presente, o sorteio do ponto para a prova didática, em ato público, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

**II - Prova Didática:** em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação, podendo se estender por mais dias conforme a quantidade de candidatos inscritos. A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos. Quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova em um único dia, a banca examinadora organizará grupos de candidatos para o sorteio do ponto, respeitando o intervalo de 24 (vinte e quatro horas) entre o sorteio e o início das apresentações, eliminando os pontos anteriormente sorteados. Consistirá de aula teórica com duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos. O descumprimento desse prazo terá efeito meramente classificatório.

**III - Entrevista:** em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A banca examinadora poderá convocar para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática. A entrevista terá por objetivo unicamente apurar a disponibilidade do candidato a cumprir os encargos didáticos determinados pelo departamento.

**IV - Análise de Currículo:** em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A presença dos candidatos poderá ser autorizada pela banca examinadora, mas não será obrigatória.

2.2 De cada etapa do processo seletivo será lavrada ata relatando todas as ocorrências e manifestações dos presentes, que constarão dos autos.

2.3 A comissão examinadora e o departamento acadêmico não darão ciência de notas e resultados aos candidatos por e-mail. O resultado será divulgado na página de concursos da UFOP, pela CPMP, após a devolução do processo eletrônico devidamente instruído pelo departamento à CPMP. O resultado será publicado no link de divulgação deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova didática. A nota final será obtida pelo somatório das notas obtidas a cada etapa avaliativa.

3.2 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática, na Análise de Currículo, obedecida esta ordem e, em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade.

4. DO RECURSO

4.1 O recurso poderá ser interposto em 03 (três) dias a contar da divulgação do resultado, dirigido ao departamento que realizou o processo seletivo.

4.2 O recurso, instruído com a documentação que o candidato entender pertinente, será enviado ao e-mail do departamento (vide item “Informações” desse edital).

4.3 A assembleia departamental apreciará o recurso de mérito em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.4 A CPMP – Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal apreciará o recurso de nulidade em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.5 A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência, pela secretaria do departamento, quando se tratar de recurso de mérito, ou pela CPMP, quando se tratar de recurso de nulidade, por e-mail. Dessa decisão não caberá recurso em via administrativa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei. O candidato aprovado que for convocado mas não puder assinar o contrato poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação se houver, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 02 (dois) dias.

5.2 A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano**, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato**. A validade da seleção poderá ser prorrogada por mais 01 (ano), por pedido expresso do departamento que realizou a seleção, encaminhado para substituto@ufop.edu.br, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

5.3 É garantido o acesso a toda documentação que compõe o processo por qualquer interessado, mediante solicitação por escrito.

5.4 A documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição comporá o processo administrativo eletrônico de seleção de professor substituto, bem como as atas de etapas de seleção, a comunicação entre a comissão e os candidatos de cunho informativo ou decisório, e todos os outros documentos produzidos pela comissão relevantes para a avaliação dos candidatos. Toda documentação a ser entregue pelo candidato será aceita apenas no momento indicado neste edital, sendo vedada a recepção de documento em momento diferente do determinado pelo edital.

5.5 Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham sido contratado com fundamento da Lei nº 8745/93 por esta Instituição Federal de Ensino antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

5.6 O professor contratado exercerá suas atividades didáticas no departamento indicado no item 1.8 desse edital. O resultado desse processo seletivo poderá ser aproveitado por outro departamento/unidade da UFOP, bem como por outras instituições federais de ensino.

5.7 O candidato aprovado deverá apresentar para fins de contratação a documentação disponível em https://concurso.ufop.br/documentos-para-contratacao.

**ANEXOS**

1. Ordem de contratação dos classificados conforme as reservas de vaga, incluindo a(s) vaga(s) ofertada(s) neste edital

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Ampla Concorrência | 26 | Pretos e Pardos |
| 2 | Pretos e Pardos | 27 | Ampla Concorrência |
| 3 | Ampla Concorrência | 28 | Ampla Concorrência |
| 4 | Ampla Concorrência | 29 | Ampla Concorrência |
| 5 | Pessoa com Deficiência* | 30 | Pretos e Pardos |
| 6 | Pretos e Pardos | 31 | Ampla Concorrência |
| 7 | Ampla Concorrência | 32 | Ampla Concorrência |
| 8 | Ampla Concorrência | 33 | Ampla Concorrência |
| 9 | Ampla Concorrência | 34 | Pretos e Pardos |
| 10 | Pretos e Pardos | 35 | Ampla Concorrência |
| 11 | Ampla Concorrência | 36 | Ampla Concorrência |
| 12 | Ampla Concorrência | 37 | Ampla Concorrência |
| 13 | Ampla Concorrência | 38 | Pretos e Pardos |
| 14 | Pretos e Pardos | 39 | Ampla Concorrência |
| 15 | Ampla Concorrência | 40 | Ampla Concorrência |
| 16 | Ampla Concorrência | 41 | Pessoa com Deficiência* |
| 17 | Pessoa Indígena | 42 | Pretos e Pardos |
| 18 | Pretos e Pardos | 43 | Ampla Concorrência |
| 19 | Ampla Concorrência | 44 | Ampla Concorrência |
| 20 | Ampla Concorrência | 45 | Ampla Concorrência |
| 21 | Pessoa com Deficiência* | 46 | Pretos e Pardos |
| 22 | Pretos e Pardos | 47 | Ampla Concorrência |
| 23 | Ampla Concorrência | 48 | Ampla Concorrência |
| 24 | Ampla Concorrência | 49 | Ampla Concorrência |
| 25 | Quilombola | 50 | Pretos e Pardos |

*Conforme decidido no MS 37.715/DF (STF)

2. FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**Inscrição Nº:**

ÁREA:
SUBÁREA:
EDITAL PROAD Nº ____ , DE _____ DE _____ DE _____.

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____CEP: _____

Telefone Residencial: (___) _____ Celular: (___) _____

Email: _____

Titulação: ( ) Graduado ( ) Mestre ( ) Doutor

Documentação: ( ) Documentos Pessoais ( ) Diploma ( ) Histórico Escolar
( ) Curriculum Vitae ( ) Publicações – quantidade de exemplares _____

( ) Desejo concorrer também a vaga preferencialmente reservada a pessoa com deficiência **(Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial)**

Solicito condição especial para realização de prova (**Anexar instrumento de avaliação biopsicossocia**l)
( ) auditiva
( ) visual
( ) motora
( ) _____

Descrever a condição solicitada:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro que conhecia, no ato da inscrição, o Edital de abertura do processo de seleção e os pontos para a Prova Didática.

Ouro Preto, ____ de _____20 _____ .

3. PROGRAMA PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Ecologia

1. Interações Ecológicas e Coevolução
2. Ciclo de matéria e energia nos ecossistemas
3. Cadeias e teias tróficas
4. Indicadores da estrutura das comunidades
5. Comunidades: diversidade de espécies e funcional
6. Crise climática e seus impactos sobre os ecossistemas
7. Biologia da Conservação no Antropoceno
8. Restauração de ecossistemas terrestres e aquáticos
9. Fragmentação e seus efeitos sobre ecossistemas terrestres e aquáticos
10. Espécies invasoras e seus impactos nos ecossistemas terrestres e aquáticos

4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS

Os critérios para avaliação da prova didática estão de acordo, com os anexos III da RESOLUÇÃO CUNI Nº 2871.

5. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Os critérios para análise do currículo estão de acordo, respectivamente, com o anexo V da RESOLUÇÃO CUNI Nº 2871. Para a parte B da avaliação do currículo (atividades docentes cumulativas), será considerado o cenário IV

**Link:** **https://docs.google.com/document/d/15fwWSp26XMfwUHOKHIk4nCHofGvJyAKJ/edit?usp=sharing&ouid=104281798466767943625&rtpof=true&sd=true**

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Rodrigues dos Reis**, **COORDENADOR(A) DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, em 10/11/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1227227** e o código CRC **82591DCA**.



R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: - www.ufop.br